

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0110

Página 1

**LEI Nº 421/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 50.018,81 (Cinquenta mil e dezoito reais e oitenta e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Reduzido 295

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 11.881,00

Reduzido 296

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 7.531,41

Reduzido 297

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Reduzido 298

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Reduzido 299

Fonte 1494

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Reduzido 102

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 11.881,00

Reduzido 103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 7.531,41

Reduzido 104

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Reduzido 255

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Reduzido 105

Fonte 1495

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 17 abril de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 422/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

R\$ 4.372,65

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 90.058,10 (Noventa mil cinquenta e oito reais e dez centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.045 – Manutenção do Programa HOSP-SUS**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 20.000,00

Reduzido 299

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 40.000,00

Reduzido 300

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

Reduzido 301

Fonte 1494

**04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 14.352,75

Reduzido 302

R\$ 11.881,00

Fonte 1601

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0110

Página 2

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 2,67  
Reduzido 303  
Fonte 1606

**04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 44,63  
Reduzido 304  
Fonte 1607

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 17 de abril de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 24/2019**

Estabelece o cronograma de execução de desembolso para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de desembolso de execução mensal de desembolso e bimestral de receitas e despesas para o exercício de 2019 visando à execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 398/2018 de 26 de novembro de 2018.

**Artigo 2º** - O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 02 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do município.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salto do Itararé – Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 25/2019**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de abril de 2019 e da outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta o dia 18 de abril de 2019, em virtude do feriado religioso.

§ 1º Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderão ser instituídos plantões, nos casos julgados necessários.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 17 de abril de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 26/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019 do

**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0110

Página 3

Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 50.018,81 (Cinquenta mil e dezoito reais e oitenta e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Reduzido 295

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 11.881,00

Reduzido 296

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 7.531,41

Reduzido 297

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Reduzido 298

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Reduzido 299

Fonte 1494

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estado**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Reduzido 102

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

R\$ 11.881,00

Reduzido 103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 7.531,41

Reduzido 104

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Reduzido 255

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Reduzido 105

Fonte 1495

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 17 abril de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 27/2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2019, no valor de R\$ 90.058,10 (Noventa mil cinquenta e oito reais e dez centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.045 – Manutenção do Programa HOSP-SUS**

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

R\$ 20.000,00

Reduzido 299

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 40.000,00

Reduzido 300

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

Reduzido 301

Fonte 1494

**04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção de Obras**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10,80

Reduzido 302 14.352,75

Fonte 1601

R\$ 11.881,00

**02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2,67

Reduzido 303

Fonte 1606

**04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0110

Página 4

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 44,63  
Reduzido 304  
Fonte 1607

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 17 de abril de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 28/2019**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO ITARARÉ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Salto do Itararé – PR, no período de 2019 a 2023.

- 1- **PRESIDENTE**  
PAULA SOARES DITTMANN
- 2- **VICE-PRESIDENTE**  
ELIANE CRISTINA MATHEUS PEREIRA
- 3- **SECRETÁRIO**  
NILTON TOBIAS
- 4- **SECRETÁRIO EXECUTIVO**  
ODAIR DE OLIVEIRA

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé – Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO ITARARÉ**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

**SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Itararé, para o exercício do ano de 2019 - 2022.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de Salto do Itararé, Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º da Lei Municipal nº 42/2010, de 15 de novembro de 2010. Em reunião ordinária realizada no dia 09/04/2019, de acordo com a Ata nº 030/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o exercício – 2019-2022;

**Presidente:** Paula Soares Dittmann;

**Vice-presidente:** Eliane Cristina Mateus Pereira;

**Secretário:** Nilton Tobias;

**Secretario Executivo:** Odaír de Oliveira;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrara em vigor nesta data;

Salto do Itararé, 10 de abril de 2019;

**PAULA SOARES DITTMANN**  
PRESIDENTE – CMS

**RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

**SÚMULA: Aprova o Plano Anual de Saúde para o exercício do ano de 2019.**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 17 de abril de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0110

Página 5

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de Salto do Itararé, Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º da Lei Municipal nº 42/2010, de 15 de novembro de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Anual de Saúde para exercício - 2019;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrara em vigor nesta data;

Salto do Itararé, 10 de abril de 2019;

**PAULA SOARES DITTMANN**  
PRESIDENTE – CMS

**RESOLUÇÃO Nº 03/2019**

**SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão (RAG) do ano de 2019.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de Salto do Itararé, Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º da Lei Municipal nº 42/2010, de 15 de novembro de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão, exercício - 2018;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrara em vigor nesta data;

Salto do Itararé, 10 de abril de 2019;

**PAULA SOARES DITTMANN**  
PRESIDENTE - CMS